EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES

25º FESTIVAL VALE DA IMIGRAÇÃO- BARRA DO TRIUNFO 2026

João Neiva

EDITAL Nº 0020/2026

O Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro, em parceria com a Prefeitura Municipal de João Neiva/ES em conformidade com a legislação vigente e em atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **Edital de Seleção de Empreendedores** para participação no evento "25º Festival Vale da Imigração- Barra do Triunfo 2026", que será realizado entre os dias 06 a 08 de novembro de 2026, R. Projetada – Acioli, ES 29680-000 área em frente a Igreja de São José - João Neiva

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto estabelecer critérios e procedimentos para a seleção de empreendedores dos segmentos de interesse em participar do evento, mediante ocupação de espaços destinados à divulgação e comercialização de produtos.

1.2. O evento tem como objetivo **valorizar a gastronomia local**, fortalecer restaurantes locais, impulsionar a economia criativa, fomentar o turismo e promover a cultura popular, atraindo moradores e visitantes em um período de intensa movimentação turística no município.

1.3. Horário de funcionamento do evento:

- 06/11 (sexta-feira): 18h às 00h
- 07/11 (sábado): 17h às 00h
- 08/11 (domingo): 12h às 19h

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Cada empreendimento poderá se inscrever em **apenas uma categoria/segmento**. Inscrições duplicadas serão automaticamente desclassificadas.

2.2. Será permitida exclusivamente a comercialização de **produtos produzidos pelo próprio empreendimento**.

2.3. A inscrição não garante participação automática no evento, estando todas sujeitas à análise documental e técnica pela comissão organizadora.

2.4. O Instituto Panela de Barro não se responsabiliza por transporte, deslocamento, montagem, equipamentos ou quaisquer custos logísticos dos empreendedores selecionados.

2.5. Serão disponibilizados pontos de energia, sendo obrigatório o envio da demanda aos organizadores no ato da inscrição.

2.6. O tipo das conexões elétricas será informado pela organização do evento. É dever do expositor garantir que seus equipamentos sejam compatíveis. Quaisquer adaptações necessárias serão de inteira responsabilidade do empreendimento/expositor.

2.7. Será disponibilizado stand com identificação (testeira) aos expositores, sendo obrigatória a participação no grupo oficial da feira após a seleção, bem como o preenchimento da lista de expositores confirmados.

2.8. A participação através do edital é gratuita aos participantes.

3. DAS INSCRIÇÕES

2026-KTJ7LW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:31 PÁGINA 1 / 5

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 20 de outubro a 25 de outubro de 2026, até às 18h, mediante preenchimento de formulário eletrônico.

3.2. Link do formulário de inscrição: https://forms.gle/rpL1hZpuLg2niDeB7 O resultado da seleção preliminar será divulgado no dia **26 de outubro** de 2026, por meio dos canais oficiais do Instituto Panela de Barro e do portal https**://institutopaneladebarro.com.br/.**

3.3. O resultado da seleção da lista definitiva será divulgado no dia **28 de outubro** de 2026, por meio dos canais oficiais do Instituto Panela de Barro e do portal https://institutopaneladebarro.com.br/ *(após o encerramento do prazo recursal do item 3.4)*.

3.4. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de 1 (um) dia útil após sua divulgação, devendo ser protocolado até às 17h do dia **27 de outubro** de 2026

3.5. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail oficial do evento: institutopaneladebarro.eventos@gmail.com.

3.6. O resultado final será divulgado até às 18h do dia 28 de outubro de 2026, após a análise dos recursos recebidos dentro do prazo, pela comissão organizadora.

4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

As vagas são limitadas e distribuídas conforme as categorias abaixo, respeitando o critério de complementariedade dos produtos ofertados:

4 vagas — Alimentação:

- 1 Pizza
- 1 Frutos do Mar
- 1 Hambúrguer
- 1 Frango Frito

4 vagas — Expositores:

- 2 Doceria
- 2 cafés

Total geral: 8 vagas

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

- CNPJ do empreendimento (ou carteira de artesão/ DAP/CAF de produtor, quando aplicável);
- Documento oficial de identificação do responsável legal;
- Fotos ou portfólio dos produtos a serem comercializados, com breve descrição;
- Indicação clara da categoria desejada no momento da inscrição;
- Para os segmentos de alimentação: comprovante de curso de manipulação de alimentos e/ou alvará sanitário municipal vigente do responsável ou do empreendimento.

5.2. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas. Declarações falsas implicarão eliminação imediata do processo seletivo.

5.3. O registro da inscrição não configura autorização automática para ocupação do espaço público.

5.4. Os expositores que utilizarem equipamentos a gás (fogareiros, chapas, botijões e similares) deverão informar essa condição no ato da inscrição, para fins de adequação às normas de segurança contra incêndio e pânico exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.

2026-KTJ7LW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:31 PÁGINA 2 / 5

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção observará, dentro de cada categoria/segmento e no limite das vagas disponíveis (item 4), a conferência da documentação exigida (item 5) e a adequação do empreendimento à categoria escolhida, sendo desclassificados os proponentes que não atenderem a esses requisitos.

6.2. Critério de prioridade local: entre os proponentes aptos de uma mesma categoria, terão prioridade os empreendimentos com sede no Município de João Neiva/ES, como forma de valorização da economia local.

6.3. Persistindo mais proponentes aptos do que vagas dentro de um mesmo grupo de prioridade (ambos com sede em João Neiva/ES, ou ambos de fora do município), a classificação seguirá a ordem cronológica de inscrição, da data e horário de envio mais antigos para os mais recentes.

6.4. Os proponentes aptos que excederem o número de vagas de sua categoria, observada a ordem de classificação dos itens 6.2 e 6.3, comporão lista de suplência.

6.5. Em caso de desistência de um selecionado, a organização convocará o suplente seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6. A comissão organizadora será composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes designados pelo Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro, sendo vedada a participação de pessoas com vínculo direto (societário, familiar ou empregatício) com os proponentes inscritos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação no evento implica aceitação integral dos termos deste edital.

7.2. É vedada a cessão, sublocação ou transferência do espaço concedido.

7.3. O descumprimento das normas poderá resultar em advertência, desclassificação ou cancelamento da participação, a critério da organização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Os empreendedores selecionados obrigam-se a:

- Explorar pessoalmente a atividade no local autorizado;
- Atender às exigências dos órgãos públicos competentes;
- Manter o espaço limpo, organizado e em funcionamento durante toda a programação;
- Armazenar corretamente os resíduos e manter lixeiras adequadas;
- Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela organização;
- Os empreendedores do segmento alimentício serão integralmente responsáveis pelo cumprimento das normas sanitárias e de manipulação de alimentos exigidas pelos órgãos competentes.

9. DAS PROIBIÇÕES

É proibido:

9.1. Depositar caixas, embalagens ou objetos fora do espaço autorizado;

9.2. Consumir drogas ilícitas durante o evento;

9.3. Ceder ou transferir o espaço a terceiros;

9.4. Realizar carga e descarga durante o funcionamento do evento;

9.5. Permanecer com veículos na área do evento após a carga e descarga;

2026-KTJ7LW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:31 PÁGINA 3 / 5

9.6. Utilizar mão de obra infantil, ressalvada a condição de aprendiz na forma da legislação vigente (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e Lei nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente);

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. Os dados pessoais coletados no formulário de inscrição (nome, CPF, documento de identificação, telefone, endereço, fotos e demais informações do empreendimento) serão utilizados exclusivamente para fins de análise, seleção, organização e divulgação do evento "25º Festival Vale da Imigração – Barra do Triunfo 2026", em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

10.2. Os dados serão mantidos sob guarda do Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades descritas neste edital e das obrigações legais aplicáveis, podendo ser compartilhados com a Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e órgãos públicos competentes, quando exigido.

10.3. O titular dos dados poderá exercer seus direitos previstos na LGPD (acesso, correção, exclusão, entre outros) mediante solicitação ao e-mail institutopaneladebarro.eventos@gmail.com.

11. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

11.1. Ao se inscrever, o empreendedor autoriza, a título gratuito, a captação e utilização de imagens, vídeos e áudios de seu estande e de seus produtos, durante o evento, para fins de divulgação institucional do Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro e do evento "25º Festival Vale da Imigração- Barra do Triunfo 2026 ", em quaisquer meios de comunicação, por prazo indeterminado, podendo a autorização ser revogada mediante solicitação por escrito, sem efeito retroativo sobre materiais já divulgados.

12. CONTATO

Para mais informações ou esclarecimentos, entre em contato pelo e-mail oficial do evento:

- institutopaneladebarro.eventos@gmail.com — (28) 99904-9103

Castelo/ES, 20 de outubro de 2026

Equipe Instituto Panela de Barro

2026-KTJ7LW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:31 PÁGINA 4 / 5

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALESSANDRO ADRELLE ELLER DIAS
CIDADÃO
assinado em 20/10/2026 14:31:14 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/10/2026 14:31:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESSANDRO ADRELLE ELLER DIAS (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KTJ7LW